

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 018 - Marizópolis/PB - 28/03/2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por exespcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Martizopolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01 612,941/0001-49, situado à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Martizopolis-PB, neste ato representado pelo Exmo(a) Sír(a) LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, IKG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009 910 544-66 e, OLUTRO LADO O Sír(a) LUIZ PEDROSA ABREU DE SOUSA, Brasileiro(a), portador do RG nº 3.350870 SSP/PB e do CPF nº 070.149.364-09 residente e domiciliado(a) na RUA ANA ROCHA, 24, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR. EDUC. FÍSICA, lotado na 99-SEC.SAUDE FMS - VIGILANCIA EM SAUDE/CONTRATADOS, a partir de 03/01/2025, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil. Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE. após e onceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o Instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Janeiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

LUIZ PEDROSA ABREU DE SOUSA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			



CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZC DETERMINADO E POR EXCEPCIONA L INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM C ART37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LE MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscritta no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 099.910.544-66, CUJTRO LADO O Sr(a). PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), portador do RG nº 2.905.365 SSP PB e do CPF nº 060.045.664-11 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na 99-SEC.SAUDE FMS - VIGILANCIA EM SAUDE/CONTRATADOS, a partir de 03/01/2025, por um período de 12 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo um esmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518.00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Realis, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices splicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem qualsquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após e oncerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicorft.com.br - PublicSoft Folha de Pagamento - versão 2925.10.70 - (83)3022-0000
Prefeitura Manicipal de Manicipalis (NP)-01.012-941-0001-49 Run JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep. 58819000 Centro, Manicipalis PB fone: 8(33)3544-1041.8(33)3544-1041.pmar



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Janeiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA

Testemunhas:			
RG:			
CPF:			
RG:			
CPF:			

wee publicant counts: Publicant routs of 10 days are not recovered to 10 days of 10 days

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Folta de Pagamento - versão 2023.16.70 - (R33)022-0800 Prefeitura Municipal de Mateòpolis CNPJ: 01.612.941/0001-99 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 00/SN Cep. 58819000 Centro, Marieopolis PB fonc (R33)1544-1041-8(33)1544-1041 pmartza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37/JX DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 269/2017, TUDO NA FORMA ABAXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Matizopolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 00/SN, Centro, Marizopolis-PB, neste alo representado pelo Exmo(a) Sir(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasilerio(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2031/83 SSP PF 00/9-81/0-34/68 O D'IRO LOCO O Sr(a), ADRIANA SARMENTO DA SILAN. SIRMENTO DA SILAN, PROPIEDE PER PRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 110-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS INFANTIL 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 3/11/2/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLAUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenativos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.policisafi.com/s - PulisicSoft Folia de Papamento - versão 2023 7.0 0 - (833)022-0000

Page:
Professor Associació de Marimonile CNPT 01 AT PAT 0001-09 Page (CNPT 01 AT PAT 0001-09 Page)
Professor Associació de Marimonile CNPT 01 AT PAT 0001-09 Page (CNPT 01 AT AT TITAL 0001-00 Page)



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

ADRIANA SARMENTO DA SILVA CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
RG:	
RG:	

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Ilumanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUMICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S(r(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasilerio(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2831985 SSP PB, CPF nº 09.910.944-66 e, OUTRO LADO O S(r(a), ANA CLEIA DE SOUSA, Brasileiro(a), Dratadro de RG nº 2875195 SSPPB e do CPF nº 065243 194-19 residente e domiciliado(a) na PROJETADA, SN, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67
Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenativos, e seu reajuste coorrerá na mesma
data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou
assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 §
13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, es to enceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicsoft.com.br. PublicSoft (shid of Figurents - vendo 2025 / 10.0 (20) 502 0390

Page 1 of Defense Managed La Managed Control (10 of 10 o



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONCALVES BRAGA PREFEITO(A)

> ANA CLEIA DE SOUSA CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
RG:	
RG:	

one publicadi comb - Publichali Folia de Depuiania - versão 2023 7.0 0 - (83)/022-0000
Page 2 c referira Municipal de Marizagolis CNP)-01-012-91 (0001-19 Rus JOAO VICE/STE DE ALMEDIA, 0003N Cep : 5819/000 Cento, Marizopolis PB fine: 803/0594 1041/805/0594 1041 pasaris

www.pokloseft.cem.lx - Psklic/Seft Follas de Pagamento - versão 2025 7.0 o. (83)5022-0800 Profestura Manuspal de Manispolis CNPJ 01 612-9410001-49 Rua JOAO VICENTE JER ALMEIDA, 0005N Cep. 58819000 Centro, Manizópolis-PB fonc. 8(33)3544-1041/8(33)3544-1041 prants



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizopolis - ESTADO PB, inscritto no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 09.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), ANNANDA ELLEN SILVA SALES, Brasileiro(a), portador do RG nº 003355185 SSDS e do CPF nº 113.311.724-46 residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA SN, EDILSON ALVES, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um periodo de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste ocorrerá na mesar data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como tambiem o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epos o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

evor palác seft cents - Palác-Soft Foka de Popumus - versão 2023 7-0 - (43)3022-000 Prefeitara Musicipal de Marizopolis CQP (9 8)2291-001-09 Kas TOAO VECESTE DE ALMEIDA, 2003N Cop. 3819900 Cento, Marizopolis PB foer 8(3)3594-104/8(3)3544-1041 paur



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

ANNANDA ELLEN SILVA SALES CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONA INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM C ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LE MUNICIPAL Nº 269/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Martzopolis - ESTADO PB. Inscrita no CNPJ sob o nº 01 612.941/1000-149, situada a Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, DODSN. Centro, Martzopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONCALVES BRAGA, Prefeto(a), Birasilerio(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 6231985 SSP PB, CPF nº 00s 910.544-68 e, OUTRO LADO O Sr(a), ANTONIO DE PADUA DIAS BRAGA. Brasilerio(a), portador de RG nº 4186511 SSDS e do CPF nº 13.537.564-08 residente e domiciliado(a) na RUA PROJETADA (SN. JOSE VIEIRA DA SILVA, MARIZOPOLIS-BB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR. EDUC. FISICA, lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 3/1/2/2025, uando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenativos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemeihada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretas de Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem qualsquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

vow publiced combs - PublicSoft Folia de Pagamento - versão 2025.70.0 (833)022-0000
Page 1 of 2
Vefenas Manoqui de Marinipolis CNIP 01 612-84 (0001-89 flus JOAO VXCENTE DE ALMEIDA, 0003N Cep 58819000 Como, Marcopolis-PB face 3(33)3544-1041/8(33)3544-1041 pancio



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

ANTONIO DE PADUA DIAS BRAGA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			
CPF:			

www.poliki.ceft.com.br. - Polici.ceft. Polita de Pagamento - versão 2025.7.00 (83)/022-0000
Page 2 of 2
Prefermas Managuil de Marsogolin CNP 01 of 07-24-0001-29 Ras DAO VERSTR. ER. ALMEDIA, 2005N Cep. 38310000 Centro, Marsopolin-PB forc. 3(31)/144-1041/3(33)/544-1041 punctuo

www.pidewoft.com/a - PadutSoft Fofts.de Papumento - versio 2001 7.00 - (83)1073-0000
Perfestes Musicipal de Marinopolis CNP1 01 012-941 0001-49 Rus JUANO VICENTE DE ALMEIDA, 000EN Csp. 58819000 Centro, Marinopolis-Più Suse. 8(13)1544-1041/8(33)3544-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefetitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), AURICELIA VIRGINIO DOS SANTOS SOUSA, Brasileiro(a), portador do RG nº 4053790 SSDS e do CPF nº 028.901.064-03 residente e domiciliado(a) na RITA DE ABREU, SN, SANTO ANTONIO, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um periodo de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste ocorreór na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao essinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epos o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o Instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e fe para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

AURICELIA VIRGINIO DOS SANTOS SOUSA

Testemunhas:			
RG:			
CPF:			
RG:			
CPF:			



CONTRATO DE TRABALHO № 049/2025



Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizopolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01 612,941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2831985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). BIANCA LINS MARQUES DE SOUSA, Brasileiro(a), pontador do RG nº 3988826 310820 e do CPF nº 112.8419.44-00 residente e domiciliado(a) na CAMILO GOMES DE FARIAS, 33, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorerá na mesma data e obedecerá aos mermos inclices aplicados aos seriços do quadro efetivo com função igual e/ou assemeihada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e form para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

BIANCA LINS MARQUES DE SOUSA

Testemunhas:			
RG: CPF:			- 8
CPF:			
RG:			
CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERNINADO E POR EXCEPCIONAL TRABANOS DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefetitura Municipal de Marizopolis - ESTADO PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01 612.941/0001-149, situado a Rusi JoAO VICENTE DE E ALMEIDA, 300SN. Centro, Marisopolis-Pe, neste ato operseentado pelo Exmo(s) S(ria), LUCAS GONCALVES BRAGA, Prefetidos), Brasileiro(s), Casado(s) residente neste Municipo, IRG nº 2531985 SSP PB. CPF nº 00.9910.544-66 e, OUTRO, LADO O S(ria), DAMIANA MARTINS DA SILVA, Brasilerio(s), portador do RG nº 2574928 SSP/PB e do CPF nº 048.467.974-06 residente e domiciliado(s) na RUA CUSTODIA GOMES, SN, CENTRO, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLAUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Servico, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após e oncerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o Instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ve policios fi combe - Policios fi Folia de Pagamento - versio 2025 7.0.0 - (83)1022-0000. Page :
festasa Mansespal de Maruógolis cNPI - 01 617-941 6001-9 Rus TOAO VICENTEE R. ALMEDA , 0003N Cep - 58319000 Centro , Maruógolis-PB forc - 8(33)5544-1041 (8(33)3544-1041)



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

DAMIANA MARTINS DA SILVA

Testemunhas:			
RG:			
RG:			

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO № 051/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM C ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LE MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefetitura Municipal de Marizòpolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizòpolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a) DANILO GONÇALVES BRAGA, Brasileiro(a), portador do RG nº 4051376 SSDS e do CPF nº 113.756.794-57 residente e domiciliado(a) na RUA SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA, OS EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de prê-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assimar o presente contrato, declara que está ciente que deve respetatr todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Porterias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unitaleral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, esta o enceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.palkrestl.com.la - Palin Soil Felas de Pagamonio - versio 2025 7.0 0 (83)/027-0600 Page 1 of Prefestra Municipal de Marinopolis CNP7 01 612-941 0001-49 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep. 5811900 Cento, Marzopolis-PB fine: 8(33)8544-1041 8(35)3544-1041 paneira



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

DANILO GONÇALVES BRAGA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			

www.policed.comb - Policiced Folia de Pogamento - versio 2025 7.0 0 (83))02-000

Page 2 of the Policiced Comb of Comb of Polia (1991) 100 (1992

www.policisoft.combr - Publicsoft Folia de Pagamento - verdo 2023 7.0 o (83)022-0000 Page 2 of 2
Frichnen Musicial de Marcoolis CNP 01.022911.0001 19 fou JOAO VICENTE DE ALMEROA, 0005N Ceo 18819000 Como, Marcoolis FU See 103)0511 101128(33)0511 1011 marcino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART:37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizopolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, ODOSN, Centro, Manizopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), EUNROES CASSIA DA SILVA LOURENÇO. Brasileiro(a), portador do RG nº 3595833 SSP/PB e do CPF nº 089.746.064-29 residente e domiciliado(a) na RUA COUJ MONTE SINAI, S/N, QUEIMADAS, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 de constitução Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao escinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo bem como, Ordens de Serviço, Porterias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unitateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epós o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Page - School de Maissondi (2014 de Pagamanio - versão 2027 de 0 483) 022-000 - Page - School de Maissondi (2014 de Pagamanio - versão 2027 de 0 483) 022-000 - Page - School de Maissondi (2014 de 1841 de 1842 de 18



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

EDVIRGES CASSIA DA SILVA LOURENÇO

Testemunhas:	
RG:	
RG:	

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,12 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 269/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

POPULATE DE CONTRATADO, ficando por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S(re). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 09.910.544-66 e. OUTRO LADO O S(a). ELIECIA PEREIRA SILVA LIMA. Brasileiro(a), portador de RG nº 3220428 SSDS P ed CPF nº 066.911.494-40 residente e domiciliado(a) na RUA CAMILLO GONES DE FARIAS, SN, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil. Duizentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro defetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quandos couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unialeral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, espos o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.policisoft.com.br - Publicisoft Foha de Pagamento - verdo 2025 7 0 0 - (83)3022-0000

Finders Absociatal de Marincollo (NIP) 01 67 911 0001 98 900 (OM) VECNOTE DE ALMEDIA 2005N Con - (8419000 Como Marincollo Pit forc - 9/C03541 1013/S/03/454 1013



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

ELIECIA PEREIRA SILVA LIMA CONTRATADO(A)

estemunhas:			
RG:			
:RG:			

ww.publiciseft.combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000 Page 2. Publiciseft.combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000 Page 2. Publiciseft.combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000 Page 2. Publiciseft.combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000 Page 2. Publiciseft.Combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000 Page 2. Publiciseft.Combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000 Page 2. Publiciseft.Combx - Publiciseft.Folks de Pagamento - vendo 2023 7.0.0 (83)1022-0000

www.policroft.combr - PoliticSoft Folia de Pagamento - versão 2025 7.00 - (83)/022-0000
Page 2 of 2
Profession Manusquel de Menusquelo CNP 01 612-941 0001-49 Rua JOAO VECENTE DE ALMEIDA, 0002N Cep. 38319000 Cristo, Manusquelo-PB face 3(33)/544-1041/6(33)/544-1041/pmento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 8 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefetitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefetido(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 52631985 SSP PB, CPF nº 09.910.544-66, OUTRO LADO O Sr(a), EWERTHON MARQUES DE ARAUJO. Brasileiro(a), portador do RG nº 4286935 SSDS e do CPF nº 128.975.294-07 residente e domiciliado(a) na RUA EMILLA SALES DE ARAUJO, 04, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Clinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrefra na mesma data e obedecerá aso mesmos indices aplicados aos servicos do quedro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA. O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeltar todas as condições contidas no mesmo, bem como. Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE. após o enceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pulikisoft.combe - Puliti-Soft Folia de Pagamento - vendo 2023.7.0 0 (33)3022-0000 Page I



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

EWERTHON MARQUES DE ARAUJO CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
CPF:			
RG:			
CPF:			

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEBRAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Martzopolis - ESTADO PB, inscrita no CNP-J sob o nº 01.612.941/0001-49, situada 8 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Martzopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefetio(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 099.910.544-66 , OUTRO LADO O Sr(a), PARRICIO LINS DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 3699405 SSDS e do CPF nº 106.443.434-78 residente e domiciliado(a) na VITSAL DE SOUJAS, NS, EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final de prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemeihada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO eo assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Servico, Portarias, Decretos e Circulares se periodos en que está ciente que deve respeitar todas as condições contrato, bem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, esta o enceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pulki.coft.com.br - Publicsoft.rofta de Figamento - verato 2023 70 0 (83)9022 0000

Prefedera Manaiqui de Marizopolio CNPS 01.812 91.0001 69 Rua JOANO VECENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep. 3819000 Conto, Marizopolio FB fine: 80330541 1011/80330541 1011 punaria



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Très) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

FABRICIO LINS DA SILVA CONTRATADO(A)

estemunhas;	
tG:	
tG:	

ewe politiced combs - Politicisch Folia de Pagamento - versio 203.7.0.0 (83)3022-0000
Page 2 of Managod de Managods CNP/ 01 612-91 0001-9 Rus 10-00 VRCENTE DE ALMEIDA, 3005N Cap. 581/2000 Couro, Managods-PB fine: 8(3)3544-1041/8(3)3544-1041 pmano

www.policost.combr - Policios Folia de Pagamento - versio 2025 7.00 - (83)1022-0600
Pedra 2 de Marcápala CNP 01 01 241 0001-49 Rus FOAO VECESTE DE ALMEIDA, 0005N Cap. 58319000 Crosso, Marcápalo-PR face: 8(33)5544-1041/8(13)5544-1041/8(13)5544-1041/8(13)5544-1041/8(13)5544-1041/8(13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 9 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO № 056/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONADO INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), FRANCISCA ELIANA RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 2875590 SSDSPB e do CPF nº 090.103.984-55 residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCA GOMES ARAUJO, S/N, STO ANTONIO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominiado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenativos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO o essimar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a resclado unitaleral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte de CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epõs o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

te

1 of 2

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de Igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

FRANCISCA ELIANA RODRIGUES DA SILVA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
CPF:			
RG:			-
CPF:			

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO № 057/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

ADAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Martzopolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Martzopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), GIZELLI FERREIRA DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 3595664 SSDS e do CPF nº 088.202.884-78 residente e domiciliado(a) na SITIO BELO HORIZCONTE, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 011 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Clinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efelivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constitução Federal, como tambiém o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assimar o presente contrato, declara que está ciente que deve respetar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem qualsquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, esta o enceramento deste, de acordo com a legistação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

owe publicant combr. - Publiciant Folia de Bajamento - versão 2023 70 0 -(83)1025-0000 Frefedera Municipal de Maringolia CNEF 01 012-91 0001-99 Rua FOMO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep. 58519000 Centro, Marizopolia PB face: 8(33)3544-1041/8(33)3544-



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo secietiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

GIZELIA FERREIRA DA SILVA CONTRATADO(A)

estemunhas:		
G:		
30 45 Ye		
G: PF:		

news publicand combs - Publicand Fugamento - vendo 2023 7/0 0 -(83)1022-0000
Page 2 of
Prefedent Municipal de Marinopolis (NP) 01-01-29 (2021-001-29 (2021-001) (2021

www.publicseft.com/la - PublicSeft Felfa de Pagamento - versio 2023 7.0 o (83)/1025-0000 Page 2 of J Prefestina Manaripal de Marinopolis CNPF 01 612-941 0001-99 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep. 58819000 Centro, Marinopolis PB fine: 8(33)8544-1041/8(23)8544-1041 paneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 10 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO № 058/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONA INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37/X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 269/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipo, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.916.044-66, OUTRO LADO O Sr(a), JADY MIRTIS DE ABREU GOMES SILVA. Brasileiro(a), portador do RG nº 3803306 SSDSPB e do CPF nº 102.259.704-30 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO VICENTE DE ALMEIDA, SE EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro fetitov com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao essinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Porterias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unitaleral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epós o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

e publicadi centis - Publicad Febra de Pogameno - versio 2017 0 0 (83)002-000

Page Manifold & Managedic College At All 1800 00 to 10 (10)002-0000 (10)002-0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)00000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)0000 (10)000



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

JADY MIRTIS DE ABREU GOMES SILVA

Testemunhas:			
RG:			
CPF:			
RG:			
CPF:			

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,12 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 269/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

POPALAV:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). JONATHAN ALMEIDA DE ARAUJO, Brasileiro(a), portador do RG nº 3.911817 SSDS e do CPF nº 100.684.604-22 residente e domiciliado(a) na RUA DR OTAVIO MARIZ, 05, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se resicindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Clinco Reais e Sessenta e Sete Cenativos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que dever espeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unialeral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epós o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

eww publicsoft combr. Publicsoft Folia de Pagamento - verdo 2025 7.0 0 - (83)1022-0000
Perform Americal de Marinoolis (NIP) de Al Path 6001 69 fra 1600 AVENATO DE AL ANTIDA 2005N Cre. SSESSO Como Marinoolis Ph. fore 9/1111/51 1011/5/1111-51



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

JONATHAN ALMEIDA DE ARAUJO

estemunhas:	
G: PF:	2.0
G:	

mbr - Publiciole Felia de Bigamento - versão 2022 7/0 0 - (83)1022-0000 Page 2 o al de Marixocolis CNPJ 01.612-91.0001 - 9 Ros JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0003N Ceo : 5819000 Ceano, Marizocolis PB face: 8/370511 1012/8/330511 3011 smariz www.policroft.combr - PoliticSoft Folia de Pagamento - versão 2025 7.00 - (83)/022-0000
Page 2 of 2
Profession Manusquel de Menusquelo CNP 01 612-941 0001-49 Rua JOAO VECENTE DE ALMEIDA, 0002N Cep. 38319000 Cristo, Manusquelo-PB face 3(33)/544-1041/6(33)/544-1041/pmento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 11 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART:37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada a Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 099, 910.544-66, OUTRO LADO O Sr(a), JULIA GABRIELIA TEIXEIRA DANTAS, Brasileiro(a), portador do RG nº 4661465 SSDS e do CPF nº 146.437.894-09 residente e domiciliado(a) na RUA JOHNSON CUIMPIO DE ALMEIDA, 16, JOSE VIEIRA DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Clinco Reais e Sessenta e Sete Cenatvos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efeltov com função igual e/ou assemelhada, e deta será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como tambiém o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epós o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o Instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

publicant combr. - Publicant Folia de Depumento - versão 2025 70 0 -(83)1022-0000 tem Musicipal de Marizopolis CNP). 01 012-941 0001 -19 Rea FOMO VECENTE DE ALMEIDA, 0005N Cep. 58819000 Ceano, Marizopolis PB fine: 8(33)15-44-1041/8(33)15-44-104



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

JULIA GABRIELLA TEIXEIRA DANTAS CONTRATADO(A)

Festemunhas:		
RG:		
RG:		

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONA INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM C ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LE MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Manzópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situado a Rua JOAO VICENTE De ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a) LUCAS GONGALVES BRAGA, Prefetic(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG 2531985 SSP PB, CPF nº 059.910.544-66, e OUTRO LADO O Sr(a) JULIO CORNELIO DA SILVA METO. Brasileiro(a), portador do RG nº 307.7872 SSP/PB e do CPF nº 056.925.884-71 residente e domiciliado(a) na RUA MARIZOPOLIS, SN, SÃO GONÇALO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67
Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma
data e obedecerá aos mermos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou
assemeihada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 §
13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.policiosft.com/te - Polini-Soft Folia de Pogamento - versão 2025.7.0.0 - (83)/022-0600
Page 1 of
Pedeshara Mansepul de Marciopolis CNP7 01 612-94 (0011-97 Rua TOAO VECENTE DE ALMETDA, 0005N Cep. 58319000 Cenno, Marciopolis-PB forc: 8(33)3544-1041-8(33)3544-1041 (marcio



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

JULIO CORNELIO DA SILVA NETO

estemunhas:	
RG:	
RG:	

now publicadi cambs - PublicSul Fedia de Papanonia - versão 2017 7.0 0 (83)107/0000

Page 2 of
Prefestas Manicipal de Marinopolis CNP 01 01.291 0001-9 Run 10000 VECENTE DE ALMEIDA, 8003N Cep 28819000 Cento, Marizopolis PB fine: \$(3)35544-1041 5(3)35544-1041 paneira

www.policiedi.com.br - PublicSofi Folia de Fagamento - versio 2025 7.0 0 (83)1022-0000 Page 2 of 2
Profesiana Ministryal de Microspolis-PB fonc: 5(3)3544-1041/5(3)3544-1041 pinierus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 12 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM ART.37/JK DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MORIOPAL Nº 269/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0005N, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S(qs), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB. CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O S(a), JUSCELIO BRAGA AVELINO. BRASILEIRO, portador do RG nº 2421756 SSP PB e de CDF nº 061.978.294-36 residente e domiciliado(a) na RUA JOAO BEATO, 12, VILA NOVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um periodo de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLAUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA DUINTA . O CONTRATADO e assimt o presente contrato, declara que está ciente que deve respelata todas as condições contidas no mesmo bem como Ordens de Serviço. Portantas, Decretos e Circulares emilidos pelo Poder Esecutivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unietieral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, est concernado deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ere publicació cembr. - Publicació Folia de Eugamento - versão 2023 7.0.0 - (33))022-0000

Page

**Selves Absolución de Marionostic CNPF et al 2*81 (0001 30 from CNA) VETENTTI DE AL MITTA (0005), Cen. 5883/900 Centro. Marionostic PH fore 9/3715/34 (1011/8/3715/34 (1011 no.



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma apar que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

JUSCELIO BRAGA AVELINO CONTRATADO(A)

restericinas.			
RG: CPF:			
CPF:			
RG:			
CPF:			



CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Marizòpolis - ESTADO PB, inscrita no CNP1 sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0009N, Centro, Marizòpolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631995 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O SY(a). LEONARDA ALVES PEIXOTO, Brasileiro(a), portador do RG nº 3413123 SSDS e do CPF nº 070.637.164-09 residente e domiciliado(a) na ASSENTAMENTO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um periodo de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pre-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67
Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Clinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorerá na mesma
data e obedecerá aos mermos indices aplicados aos servicos do quadro efetivo com função igual e/ou
assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 §
13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao essimar o presente contrato, declara que está ciente que deve respellar todas as condições contidas no meemo bem como. Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a resclasão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando parta a CONTRATANTE abre o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituír.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do present

www.public.oft.com.br - PublicSoft Folta de Pagamento - Versito 2025 7.0 0 482)1022-0800 Prefetters Muscipal de Marizópolis CNPJ 01 612:941.0001-49 Rus JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep. 5881 Page 1 of



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo acciptions.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

LEONARDA ALVES PEIXOTO CONTRATADO(A)

estemunhas:			
RG:			
RG:			

www.pdfaced.com/s - Pdfac5cd Feba de Pogumono - vrndo 2023 7.00 - (83)002-0000

Pdge 2 of C

www.poldcoolt.comb = Poldcoolt Folia de Pagamento - versio 2025 7.9 0 (83)1022-0000
Page 2 of 2
Prefenses Ministryal de Mariologiès CNP 01 612 941 0021-49 Ros FOAO VECENTE DE AEMERDA, 0003N Csp. (881)2000 Contro, Ministryals-PB fins: 8(33)3544-1041/8(33)3544-1041 pinetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 13 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO № 064/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizòpolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01 612,941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, OXOSN, Centro, Marizòpolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 099,910.544-66 , OUTRO LADO O Sr(a) MARIA APARECIDA ALVES DE SOUTO ARAUJO. Brasileiro(a), portador do RG nº 2552920 SSPPB e do CPF nº 044.814.064-02 residente e domiciliado(a) na JOAO VICENTE DE ALMEIDA, SN. EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, epós e oncerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o Institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONCALVES BRAGA PREFEITO(A)

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUTO ARAUJO CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			



CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEBRAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefettura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, Inscritt no CNP1 sob o nº 01.612.941/0001-49, situada 8 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeto(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 003-910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, Brasileiro(a), portador do RG nº 2.421.720 SSP/PB e do CPF nº 013.487.024-78 residente e domiciliado(a) na TRAVESSA ANTONIO E STRELA DE ABRANTES, 04, GRAMAME, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265.67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Clinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mermos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemeihada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA. O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Servico, Portarias, Decretos e Circulares espeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Servico, Portarias, Decretos e Circulares contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, espo e oncerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito n prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.pulliciofi.combe - Publiciofi Folka de Rigamento - verado 2023 70 0 (83)022-0000
Prefedera Manadipal de Marizopolio CNPS 01 612-91,0001 69 Rua JOANO VECENTE DE ALMEIDA, 0003N Cep. 3819000 Centro, Marizopolio FD face. 8(3)3541 1011/8(3)3541 1011 panaria



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CONTRATADO(A)

esterrormas.		
tG;		
G:		

www.policest.com/r - Polici-for Toda de Pagamento - versão 2025 7.0 0 - (83))022-0000
Page 2 of 2
Pechanas Manorqui de Marinipolis CNP 01 612-91 0001-9 Rus 70A0 VECENTE DE ALMEIDA, 0003N Csp - 5811900 Cento, Marcopolis-PB face : 8(3))3544-1041 (2(3))5544-1041 paneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 14 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,1X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, Inscritt no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49. situada 8 rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), MARILA AUXILLADORA GOMES FERNANDES, Brasileiro(a), portador do RG nº 1588402 SSP/PB e do CPF nº 951.904.304-72 residente e domiciliado(a) na RUA DOMINGOS LOPES, 23, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos servicos do quadro efetivo com função igual e/ou assemeihada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o enceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO № 097/2025



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEBRAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscritta no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada a Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipo, RG nº 231985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). FRANCICLEIDE MACIEL DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 1538053 SSP PB e do CPF nº 798.316.484-04 residente e domiciliado(a) na RUA VITAL DE SOUSA, SN, EDILSON ALVES, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PEDAGOGO - SCFV, lotado na 33-SEC, ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATATOS CRAS, a partir de 03/02/2025, por um período de 11 meses, até o dia 31/12/2025, yaundo ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.800,00 Um Mil e Oltocentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro fetivo com função jugual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respettar todas es condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Porterias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unitaleral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após e onceramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o institur.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ewe publicati com b. - Publicati roda de Ingameno - verda 2023 7.00 (20)022-2000.
Pope I Profesion Municipal de Manasonio CSPP 01.01.291.0011-09 Rua FOAGO NICENTE DE ALMEIDA, 0003N Cep. 28119000 Cenzo, Marizopola PD fanc. 80332511 1041/80333511 1041/8033511 1041/8033511 1041/8033511



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legals, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

MARIA AUXILIADORA GOMES FERNANDES CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
RG:	
CPF:	
RG:	
CPF:	

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

FRANCICLEIDE MACIEL DA SILVA

estemunhas:		
tG:		
tG:		

www.policiseft.combr. - PublicSeft Folia de Pagamento - versão 2025.7.6 0 - (833)/022-0000

Page 2 of
Pedeshara Manierpal de Marcopolis CNP - 01 612-941-0001-49 Rus FOAO VICESTE DE ALMEDIA, 9005N Csp. 5811900 Centro, Marcopolis-PB fanc. 8(33)/544-1041/8(33)/544-1041 junction

www.polikiedi.combr. Polificiofi.10fa.de Pigameno. verido 2022.72.0 (80)002-0000.
Poge 2 of Decimas Manoqui de Manificiale CNP 01 612 941 0001-09 Rts JOAO VICENTE DE ALMEDIA, 0003N Csp. 58819000 Cmto, Moscopolis-PB fanc 8(33)3544-1041 8(33)3544-1041 pmorro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 15 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FERNANDO POSSIDONIO ALVES**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, Nível III, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR SILAS LUSTOSA GOMES, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, Portaria N° 101/2025, de 03/01/2025.

Art. 2° - NOMEAR SILAS LUSTOSA GOMES, para exercer o cargo de

Art. 2º - NOMEAR SILAS LUSTOSA GOMES, para exercer o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS, Nível IV, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Lucas Gonçalves Braga Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 310/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **NATHANAEL DAVID ROCHA CAVALCANTI**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **APARECIDA GABRIELY LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO LIVRO DIDÁTICO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Lucas Gonçalves Braga Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 16 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RITA DE CASSIA VIEIRA NAZARE, do cargo de VICE-DIRETORA DA EMEIEF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Nível IV, Símbolo VDEM, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 313/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FLAVIANA TAVARES DE SOUSA, do cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

as Gonçalves Braga

refeito Municipal

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARCO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ANDERSOM MORAIS DE SOUSA, para exercer o cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO JUCIELIO DE ARAUJO, para exercer o cargo de VICE-DIRETOR DA EMEIEF JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Nível IV, Símbolo VDEM, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARCO DE 2025.

as Gonçalves Brage refeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 17 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JANNILLE DE MELO**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SHEILA ANTONIA DE SOUSA LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

as Gonçalves Braga

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MICHIZOPOUS
PARTITIVA MULLIDA
Compremenso e Trabalho
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
2025.

PORTARIA Nº 318/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAYANE GOUVEIA MENDES**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, Nível III, Símbolo CCD I, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Lucas Gonçalves Braga Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Lucas Gonçalves Braga Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 18 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 320/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA CLARA GOMES DE SOUSA PINHEIRO**, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 321/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FELIPE RODRIGUES FERREIRA**, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

as Goncalves Brags

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Morizópolis

Comprendisco Padadho

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **NEMUEL KESLER DOS SANTOS DANTAS**, para exercer o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA**, Nível III, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

 $\bf Art.~2^o$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Lucas Gonçalves Braga Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 19 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 324/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAURICIO EDUARDO CORDEIRO DE CARVALHO, para exercer o cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THALYSSON CAIO BARBOSA MELO, do cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria Nº 255/2024.

Art. 2º - Determinar que este ato de exoneração tenha seus efeitos

legais retroagidos a 28/02/2025.

Art. 3° - NOMEAR THALYSSON CAIO BARBOSA MELO, para exercer o cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

as Goncalves Brage



PORTARIA Nº 326/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMMANUEL DAVI BATISTA ESTRELA, para exercer o cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IZABEL LINS MACIEL, para exercer o cargo de UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, Nível V, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 03 DE MARCO DE 2025.

as Gonçalves Brage refeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 20 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, MONICA RODRIGUES DA CRUZ LINS, do cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR DA EMEIEF JOÃO ALEXANDRE** DE OLIVEIRA, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 10 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DA PARAÍBA **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 329/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 323/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora, MARIA ELIETE DE CARVALHO SOARES, Professora de Educação Fundamental I, Matrícula nº 15212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Estatutário, para exercer a função de Professora no Município de São João do Rio do Peixe/PB, sem prejuízos dos seus vencimentos, nos termos do artigo 30, § 1°, da Lei Municipal n° 323/2019, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 06/02/2025.

Art. 2º - Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos a 06/02/2025, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 25 DE MARÇO DE 2025.





PORTARIA Nº 330/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GERALDO MOREIRA PINTO, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, Sem Nível, Símbolo DDF, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Superintendência de Transporte e Trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 442/2023.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 03/03/2025, revogando as disposições em contrário.

MARIZÓPOLIS/PB, EM 25 DE MARCO DE 2025.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 144/2025

PÁG. 21 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICÍPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA



CONTRATO DE TRABALHO Nº 143/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZC DETERMINADO E POR EXCEPCIONAI INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM C ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LE MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residonte neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O S(a). ROSEANE BRAGA DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 2469710 SSP PB e do CPF nº 033.831.094-02 residente e domiciliado(a) na RUA OTAVIO MARIZ, 28, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro fetitov com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação **no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do present contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

nte CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Page 1 of 2



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNP3 sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, noste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 6231985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a). PRISCILA DE ARAUJO COURA, Brasileiro(a), portador do RG nº 3769313 SSDS e do CPF nº 077.097.314-06 residente e domiciliado(a) na JOAO VICENTE DE ALMEIDA, SN. EDILSON ALVES DA SILVA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLAUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, seráo conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e delá será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS	GONÇALVES BRAGA
	PREFEITO(A)

PRISCILA DE ARAUJO COURA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
CPF:			
RG:			

w publicant combr. Publicant folia de Pagamento - versão 2025-9,10.0 - (83)3022-08000



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

ROSEANE BRAGA DA SILVA

Testemunhas:				
RG:				_
RG:	_			

e policio fi combr. Public Soli Tolin de Progresso - versio 2025 9,100 - (83) 202-20800.

Pago 2.

www.marizopolis.pb.gov.br Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025 CNPJ: 01.612.941/0001-49 RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 22 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 145/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LE MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORMA

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 009910.544-66 e, OUTRO LADO O SY(a), OGNA PEREIRA DA SILVEIRA FERNANDES, Brasileiro(a), portador do RG nº 01975999 SSDS e do CPF nº 012.851.794-80 residente e domiciliado(a) na RUA DEP MANOFL GONÇALVES, 60, AREIA, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de BIBLIOTECARIO, lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emilidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação **no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

o.publiciotil.com/or - PublicSoft Fella de Pagamento - vendo 2023.10.00 -(83)3022-2000 Guara Manistipal de Manisipolio CNPJ: 01.612.941-0001-49 Rua 4DAO VICENTE DR ALMEIDA, 0008N Cep. 58819000 Centro, Marleipolio-FB 6mc 8(33)3544-1041-0(33)3544-1041-pc



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Trés) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo accipitom.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

OGNA PEREIRA DA SILVEIRA FERNANDES CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
RG:	
RG:	



CONTRATO DE TRABALHO Nº 146/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERNINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ASAXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Martzopolis - ESTADO PB, Inscritt no CNP-J sob o nº 01.612.941/0001-49, situada a Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, OSOSN, Contro, Martzopolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG 2231985 SSP PB, CPF nº 093-910.544-68 (e) OUTRO LADO O Sr(a), DUANDA GUIBISON CARVALHO LINS, Brasileiro(a), portador do RG nº 1935019 SSP/PB e do CPF nº 093-437.814-88 residente e domiciliado(a) na RUA PROLETADA, SN, PAU DE LIETE, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um periodo de 10 meses, até o dia 31/12/2025, yaundo ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se resindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518.00 Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vígente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do present contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.policonf.com/te - PublicSoft Folia de Pagamento - vendo 2023 (6.00 - 683)(022-060)

Page 1 o



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor o forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

IOLANDA GUIBISON CARVALHO LINS

restemunhas:			
RG:			=
OPF:			
RG:			
CPF:			

r - PublicSoft Folhu de Pugamento - versão 2025.16.0.0 - (83)3022-0800 Puga: Mariokoolis (NPJ-0).612/941/0001-49 Ran JOAO VICENTE DE ALMEIDA. 0058N Cec. 58819900 Centro, Mariokoolis-PB 6ric: 8/3333544-1041/8/333544-1041 res www.publicant.com/or - PublicSoft Folla de Pagamento - versão 2023.10.00 - (83)3022-0800 Page 2 of 2 Prefeitura Municipal de Matriopolis-FB fonc: 8(33)3544-104 US(33)3544-1041 prantos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 23 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 147/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37/JX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ASAXO.

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA, Brasileiro(a), portador do RG nº 357295 SSP/PB e do CPF nº 090.332.824-02 residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO DE ASSIS LOPES, 25, PEDRA TALHADA, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ODONTOLOGO - CONTRATADO, lotado na 8-SEC. SAÚDE FMS - PSF CONTRATADOS, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o día 3/1/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.200,00 Dois Mil e Duzentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelatada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares entilidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após e encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 148/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/1001-49, situada 8 Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, noste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 09.910.944-06 e, OUTRO LADO O Sr(a). KELLYANE MARIA DANTAS, Brasileiro(a), portador do RG nº 2784058 SSDS e do CPF nº 080.538.654-88 residente e domiciliado(a) na SAO PAULO, SN, JARDIM SORRILANDIA, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, pos o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ww. goldkiodf.com.br. - Politi-Solf Folks de Pagamento - verska 2025, 18.00 - 083)3022-0009 sfektur Minikipal de Minicipalis CNPI-01 of 21,241-0001-49 Rus IOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cap. 5881900 Centro, Marképelis-PB first: 8(33)3544-1041/8(33)3544-1041 pr



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:			
RG:			
RG:			
CPF:			

ew publics oft com br - PublicSoft Tolks de Pagamento - vendo 2025 (0.20-083)/022-0800
Paga: 1 of
feilura Municipal de Matricipal is CNPJ-01 of 2-941-0001-49 Run IOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0008N Cep: 588/5000 Centro, Maricipalis-PB (onc. 8/53)/3544-1041/8/33)/5544-1041 prantis



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo excietirom.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

KELLYANE MARIA DANTAS CONTRATADO(A)

estemunhas:			
RG:			
OPF:			
RG:			
CDE:			

ww.publicieft.com.br - PublicSoft Folta de Pagamento - versio 2025.10.00 - (83)3022-0800
Page 2 of 2
Pefeitura Municipal de Marciópolis CNP): 01.612.941-0001-99 Rus IOAO VICENTE DE ALMEIDA, 0008N Cep. 58819000 Centro, Marizópolis FB fone. 8(33)2544-1041-8(33)2544-1041 prantizo

ww.publiciofi.com br. - PublicSoft Folia de Pagamento - versão 2025.16.2.0. (83)/022-0000

Page 2

referima Municipal de Marinopolis CNPJ-01.612-91-0001-49 Rus JUAO-VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep. 3881900 Centro, Manatopolis PB fone: 8(33))3544-1041.8(33))3544-1041 pm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 24 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 149/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRA DETERMINADO E POR EXCEPCION INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FOR ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S(r(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O S(a), LUANA PINHEIRO DE BARROS, Brasileiro(a), portador do RG nº 20158373890 SSDS e do CPF nº 078.764-33-66 residente e domiciliado(a) na R PADRE CICERO, 02, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciaria de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordena de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unialteral de presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, páso e oncerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

LUANA PINHEIRO DE BARROS CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			



CONTRATO DE TRABALHO Nº 150/2025

ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro. Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONGALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2331985 SSP PB, CPF nº 00.9910.544-69 e, OUTRO LADO O ST(a), ANA CLAUDIA DOS SANTOS. Brasileiro(a), portador do RG nº 3465551 SSDS e do CPF nº 083.345.864-77 residente e domiciliado(a) na RR FREI DAMIAO, SN, STO ANTONIO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, yaundo ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos e bezofoto Reais, e ser requiste coorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

ANA CLAUDIA DOS SANTOS CONTRATADO(A)

estemunhas:			
:G:			_
:PF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 25 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRADETERMINADO E POR EXCEPCIOI INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICIPAL N° 265/2017, TUDO NA FORABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) S(q.) LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O S(q.) WICTORIA PINHEIRO ALVES, Brasileiro(a), portador do RG nº 4367560 SSDs e do CPF nº 711.442.614-30 residente de domiciliado(a) na ALTO DA GRUTA, SN, SÃO GONÇALO, SOUSA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o día 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito reciproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRP quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, por encermando deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do prese contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seia.



assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma ira que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo sistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

VICTORIA PINHEIRO ALVES

Testemunhas:			
RG:			
RG:			

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 153/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZ DETERMINADO E POR EXCEPCION. INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM ART:37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, L MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORM ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada â Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, OXOSN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a). LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2831985 SSP PB, CPF nº 099.910.544-66 , OUTRO LADO O Sr(a), MARIA BETANIA DA SILVA ALEXADRE SOUSA, Brasileiro(a), portador do RG nº 2821421 SSP/PB e do CPF nº 044.624.934-35 residente e domiciliado(a) na R AMBROSINA MARIA DE LIRA, 16, VOLA NOVA, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de TEC. ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 Um Mil e Quinhentos o Dezoito Reais, e ser requiste ocorrerá na mesma data e obedecorá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emilidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após e necerramento deste, de acordo com a legisiação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

MARIA BETANIA DA SILVA ALEXADRE SOUSA

Testemunhas:			
CPF:			
RG:			
CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 26 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



CONTRATO DE TRABALHO Nº 154/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL № 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, O00SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Municipio, RG nº 2531985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e, OUTRO LADO O Sr(a), MARIA DA CONCEICAO CARVALHO BRAGA, Brasileiro(a), portador do RG nº 1728719 SSP/PB e do CPF nº 043.946.644-03 residente e domiciliado(a) na RUA HERMINIO DO VALE, SN, QUEIMADA, JOAO PESSOA-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 03/03/2025, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se resicindirá o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabolecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.265,67 Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos, e seu reajuste cocrorér a mesma data e obdecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO o assinar o presente contrate, declara que está ciente que deversonata todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, apos o encerramento deste, de acordo com u legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Pode Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 155/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM O ART37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Martzópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada à Rua JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Martzópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr(a), LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito(a), Braseliero(a), Casado(a) residemte neste Municipio, RG nº 2831985 SSP PB, CPF nº 09.910.544-66 e, OUTRO LADO O S(a). LIVIA EMANUELLY ARAUJO OLIMPIO, Dissalierio(a), pontador do RG nº 4999969 SSD e de CPF nº 128.285.444-51 residente e demicilado(a) na RANA CADA, 36, CENTRO, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de NUTRICIONISTA CONTRATADO, lotado na 6-SEC. SAÚDE - CONTRATADOS, a partir de 10/03/2025, por um periodo de 10 meses, até o dia 31/12/2025, quando ao final do prazo o

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado ás partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.800,00 Um Mil e Olitocentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos indices aplicados aos serviços do quadro fetitivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após e oncerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e titulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLAUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação **no diário oficial da DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Now, public of combr. Published Fields de Pagneton - versio 2015. 16.40 - 6330022-000.

Page 1 of C.

Preferent Municipal de Mantelonia (NPI-01.612-911.000) - 81 dea 10/10 VICENTE DE ALMEIDA, 0000N Ceg. 3881900 Cestos, Martelonia FB fine: 8/03/3544 1041/N/03/3544 1041 pratos



E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 3 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Marizópolis SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 10 de Março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA PREFEITO(A)

MARIA DA CONCEICAO CARVALHO BRAGA CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
RG:			
RG:			

LUCAS	GONÇALVES BRAGA
	DDEEELTO(A)

LIVIA EMANUELLY ARAUJO OLIMPIO

Testemunhas:			
RG:	_		
RG:			

aw.gublissoft.com.br - PublicSoft Folia de Pugamento - versão 2025,10.4.0 -033)0022-0800 Puga 2

Fuga 2

Fuga

www.pcbkicotf.com.be - PublicSoft Tofta de Pagamento - versão 2025.10.4.0 -(83)3022-0800 Prefeitura Municipal de Manicipals CNP: 01.612-94.0001-49 Ran JOAO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 5881-900 Centro, Maricopolis-PB fone: 8(33)3544-1041-8(33)3544-1041 pranticipal de Manicipal de Manicipa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 27 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) FRANCISCO JONATAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), TECNICO EM SAUDE BUCAL, inscrito(a) no CPF sob no 090.332.824-02, residente no Município de Marizópolis/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

partes acima qualificadas firmaram em 03/01/2025, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ${\bf SERVIÇOS~N^o~018/2025},$ no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 28 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) MARIA DAYANE DA SILVA, brasileiro(a), AGENTE APOIO ESCOLAR (PAE), inscrito(a) no CPF sob n° 098.700.074-81, residente no Município de Marizópolis/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

partes acima qualificadas firmaram em 03/02/2025, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 28 de fevereiro de 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) KELLYANE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), ODONTÓLOGO(A), inscrito(a) no CPF sob nº 099.553.264-84, residente no Município de Sousa/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

partes acima qualificadas firmaram em 03/02/2025, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 03 de março de 2025.





ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2025

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor LUCAS GONÇALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 28

EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025

BRAGA, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado CONTRATANTE e outro lado o (a) Sr.(a) **ALLAN FELYPE MOREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), **NUTRICIONISTA**, inscrito(a) no CPF sob nº 102.251.984-01, residente no Município de Sousa/PB, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 03/02/2025, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 10 de março de 2025.

as Gonçalves Braga

*

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 001/2025

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVER:

Artigo 1º - RELOTAR o servidor(a) LUIZA CARLA DE SA CASIMIRO, matricula funcional nº 13112, Psicóloga, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para a partir do dia 07/02/2025, prestar serviços na casa de apoio de Marizópolis, com lotação na Secretaria de Assistência Social deste município, com carga horária de 20 horas semanais, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração Municipal de Marizópolis – Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CESAR ROCHA Secretario de Administração Matrícula 024-8

Luiza Carla de Sa Casimiro

Assinatura: Jouign Carlo de Sa Carrier



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025- CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, do municipio de Marizópolis, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro no artigo 25, Lei Municipal nº. 423/2023, vem CONVOCAR representantes da sociedade civil com representatividade dos usuários ou de organizações de usuários e das entidades que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMDCA, do município de Marizópolis, no biémio 2025-2027, que ocorrerá no dia 02 de abril do corrente ano, iniciando às 09:301, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município.

A - DO TRÂMITE: A partir das 09:30h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMIDCA com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INCRICÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A

C-DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que eredenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA para preenchimento das vagas de representatividade das 05 (cinco) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

 $\frac{D-DOS\ CANDIDATOS;}{D-DOS\ CANDIDATOS}. Conforme exposto no art. 25 da Lei Municipal <math>n^o$. 423/2023 poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÉRIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CAIDCA
Adolescentes - CMDCA, do municipio de Marizópolis - PB, representantes de entidades

Adolescentes - CMDCA, do município de Marizópolis - PB, representantes de entidades não governamentais os quais serão escolhidos na Assembleia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F—DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para couparem as 10 vagas (titulares e suplentes) de representantes da sociedade civil, no CMDCA, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra Art. 25 da Lei Municipal nº. 423/2023.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação.

Marizópolis, PB 26 de março de 2025.

Fabiana Kelciane Fernandes de Araújo Olímpio
Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 29

EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025- CMDCA

ANEXOS:

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
EU,	, portador do RG nº	, CP
nº	, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domicilia a, CEP	do r
compor o Conse	ntal , na eleição elho municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, 7, Marizópolis – PB.	pai
	esta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.	
Man	izópolis, PB de março de 2025.	



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIZÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DATAS	ATO ADMINISTRATI				
02/04/2025	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO				
03/04/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS				
03/04/2025	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA				

Marizópolis, PB 26 de março de 2025.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MARIZÓPOLIS - PARAÍBA.

RESOLUÇÃO - CMDCA - Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA O COMBATE A VIOLÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO MARIZÓPOLIS, PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA, de Marizópolis, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 423/2023 de 03 de abril de 2023, criando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando o Princípio da Proteção Integral e à Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes, tendo como fulcro o art. 227 da CF/88; RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR º PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA O COMBATE A VIOLÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Marizópolis-PB, 27 de março de 2025

turno Alkingo Fernando de Anaigo Ulinque viana Kelciane Fernandes de Araigo Olimpio residente do CMDCA de Marizópolis-PB.

LEI Nº 423 DE 03 DE ABRIL DE 2023 – DISPÕE SOBRE À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025







PLANO MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ESTABELECIMENTO DE FLUXO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA ESPECIALIZADA – LEI 13.431/2017 C/C A RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº.01/2025

EIXO 01 - DIAGNÓSTICO ESPECÍFICO DAS DEMANDAS VINCULADAS AOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MARIZÓPOLIS - PB

OBJETIVOS

- 1. Efetuar o levantamento para termos o conhecimento mais aprofundado sobre os casos existentes vinculados às crianças e adolescentes no município;
- 2. Implementar os Sistemas de Notificação Obrigatórios de casos de violências contra crianças e adolescentes, a partir do uso da Ficha de Notificação por unidades de saúde e educacionais, de modo a subsidiar com os dados gerados, as ações da política de enfrentamento às violências;
- 3. Sistematizar todos os dados coletados referentes à violência contra crianças e adolescentes, com o monitoramento permanente dos programas e ações desenvolvidas e a reavaliação periódica de sua efetividade.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Aprovar no CMDCA a proposta para a realização de um diagnóstico municipal que levante, de maneira georreferenciada, as violências softidas por crianças e dos adolescentes no município de Marizópolis/PB.	Criação de formulário para registro das demandas vinculadas aos tipos de violência contra crianças e adolescentes. Diagnóstico da situação de violência contra crianças e adolescentes no município: Comunicar aos membros do conselho tutelar toda e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes Manter atualizado os dados do Diagnóstico Municipal com informações sobre violências contra crianças e adolescentes;	X	X	X	X	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;
2- Definir equipe por meio de indicação de membros representantes de (entre as Políticas Públicas Intersetoriais) para a realização do diagnóstico municipal com reuniões ordinárias	Mapear 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;	2025	2026	2027	2028	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHOS ESCOLARES,







houver	s e reuniões extraordinárias quando casos que justifiquem a reunião. cão essa equipe:	X	X	х	х	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E MEMBROS DO CME
	entantes do Poder Executivo municipal dual (1 ou 2, dependendo do nível de s).					
-	Representantes das agentes de saúde					
-	Representantes dos conselhos escolares públicos(municipais e estaduais) e privados					
-	Representantes das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social					
-	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública.					
-	Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)					
-	Representantes de organizações da sociedade civil					
-	Representante das políticas municipais de educação especial na perspectiva inclusiva					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025







3- Definir com os gestores das políticas de saúde, educação e assistência social a utilização da Ficha de Notificação Obrigatória em todos os serviços de atendimento às crianças e adolescentes;	Pactuação formalizada entre CMDCA e gestores municipais e estaduais; Capacitação anual e intersetorial entre saúde, educação e assistência social e Conselheiros Tutelares; Realizar encontros anuais para identificar lacunas no sistema de garantia de direitos e na legislação relativa à violência contra crianças e adolescentes;	x	x	x	x	GABINETE DO PREFEITO CMDCA,
Efetuar relatórios semestrais via formulários disponibilizados pelo CMDCA, oriundos do preenchimento cotidiano dos casos. Esses relatórios serão apresentados em reuniões ordinárias/extraordinárias da equipe de diagnóstico municipal para apreciação.	Relatórios gerados semestralmente; Pactuação formalizada entre CMDCA e gestores municipais e estaduais;	x	x	x	х	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;
5- Efetuar escuta qualificada das crianças e adolescentes nas creches, Unidades de Saúde, SCFV, escolas, entre outros, seguindo os objetivos da lei municipal nº XXXXX	Estruturar com aquisição de equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vinculos familiares;	x	x	x	x	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;
6- Realizar levantamento, acompanhamento, alocação e divulgação de Recursos financeiros necessários à execução dos Planos Municipais que garantam Proteção às crianças e adolescentes;	Identificar os recursos financeiros destinados à execução do Plano; Apresentar propostas para a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de recursos especificos no exercício financeiro na vigência para a execução do Plano;	х	х	x	x	SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CMDCA;







EIXO 02 - INTERVENÇÃO PLANEJADA

OBJETIVOS

- 1. Conscientizar a sociedade sobre a importância da participação social para o enfrentamento das violências contra criança e adolescente através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do Sistema de Garantia de Direitos e do CMDCA.
- 2. Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes
- 3. Divulgar o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes para a população.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Reuniões ordinárias semestrais com representantes da segurança pública, CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, CMAS, representantes da Saúde, Educação e demais integrantes da rede para planejar palestras, fóruns, entre outros espaços de informações nas escolas, comunidades urbanas e rurais, espaços de comunicação, entre outros. Prevendo também reuniões extraordinárias caso necessárias	Promover a integração de serviços da Proteção Social Básica e de média complexidade por meio de ações articuladas e planejadas para reprimir qualquer tipo de violência contra as crianças e adolescentes;	х		х	х	ASSISTÈNCIA SOCIAL, COMUNIDADE, SEC EDICAÇÃO CT, CNIDCA, CREAS, CMAS, CONSELHO TUTELAR E CRAS.
2- Realizar campanhas intersetoriais de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes	Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes periodos: més de camaval, 18 de maio (Dia nacional de combate à exploração infantil), 12 de junho (Trabalho Infantil), setembro amarelo, 12 de outubro (dia das crianças);	х	х	x	х	ASSISTÈNCIA SOCIAL, COMUNIDADE, SEC. EDUCAÇÃO, CT, CMDCA, CREAS, CMAS, CONSELHO TUTELAR E CRAS
3- Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento	Criar grupo de trabalho para a produção de material informativo. Estabelecimento de parceria com os meios de comunicação para veicular informações	x	x	x	х	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIAS PERTINENTES DE ASSISTÈNCIA SOCIAL); CMDCA; MEIOS DE COMUNICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4 EDIÇÃO № 018 MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025







sobre o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.			
---	--	--	--

EIXO 03 - PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

OBJETIVOS

- 1. Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes nas escolas com vistas ao conhecimento de seus direitos e desenvolvimento de atitudes de autocuidado e autodefesa em relação à violência sexual.
- Promover a prevenção às violências e exploração sexual na mídia.
 Promover a capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências
- 4. Enfrentar os fatores de risco das violências contra crianças e adolescentes.
 5. Promover ações de prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras, debates, objetivando a prevenção de casos de violência no
- 7. Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de demúncia "181" e "disque 100";
- AÇÕES METAS 2025 2026 2027 2028 RESPONSÁVEIS Realizar campanhas e exposição de banners com distribuição de folders informativos nas unidades educacionais, públicas e privadas, unidades de saúde e demais componentes municipais; Divulgação dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente e seus respectivos contatos (endereço, telefone, etc). SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do Sistema De Garantia de Direitos e do CMDCA. Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos, disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias. CMDCA:







2- Desenvolver, em caráter permanente, programas de formação continuada, tais como cursos, palestras, reuniões para profissionais e demais trabalhadores (as) da rede de atendimento intersetorial, que atuam em serviços, programas e/ou projetos, no tocante à situações das diversas expressões de violência que crianças e/ou adolescentes estão expostas.	Elaborar política de educação permanente para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a atuarem na prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes. Oferta anual de capacitação intersetorial aos profissionais das políticas públicas. Mobilização de toda rede de atendimento (saúde, educação, assistência social) no sentido de oportunizar capacitações e reflexões sobre a escuta/comunicação entre pais e/ou responsáveis com crianças e adolescentes.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTIES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
3- Capacitação dos profissionais da educação e serviços de fortalecimento de vinculos para que desenvolvam ações preventivas junto a crianças e adolescentes.	Implantação de canais de contato direto para denúncias em relação a qualquer tipo de violência contra criança e adolescentes. Inclusão de conteúdos que tratam dos direitos das crianças e adolescentes, nos currículos escolares.	х	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025







4- Realizar atividades lúdicas durante o Turno escolar integral, a fim de promover conhecimentos especificos para essas crianças e adolescentes sobre os diversos tipos de violências, utilizando-se de meios que valorizem a cultura, a arte e o lazer, como músicas e gincanas	Atingir a adesão das escolas do município que realizarão duas reuniões anuais. Ações escolares que favoreçam a comunicação não violenta entre pais ou responsáveis e seus filhos tendo participação conjunta nas ações escolares – de forma lúdica e interativa.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
5- Divulgar os canais de demíncias contra as violências infanto juvenil, via redes sociais e sites oficiais da rede de proteção.	Ocupar espaços na mídia para prevenção das violências, podendo ser em programas de rádio, televisão e demais redes sociais de comunicação.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
6- Desenvolver na rede de Assistência Social e nas UBS programa de orientação sobre as violências destinadas às crianças, adolescentes e suas familias	Promover a proteção de crianças e adolescentes contra violências nos meios de comunicação de massa e Internet.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;







7- Promover junto aos serviços da rede ações que garantam o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.	Realizar reuniões da rede a fim de garantir a coordenação e acompanhamento das ações realizadas junto às familias; Estabelecer fluxos de atendimento e informação. Ampliar as vagas e a oferta de serviços de convivência e fottalecimento de vínculos, atendendo localidades ainda não contempladas. Utilizar os espaços do CRAS, CREAS, entre outros, para trabalhar questões relacionadas à violência contra crianças e adolescentes.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
8- Garantir que as crianças e adolescentes assim como seus pais e familiares tenham acesso aos serviços de apoio e tratamento em saúde mental.	Ampliar o atendimento em saúde mental com referenciamento e atendimento inicial nas UBSs, conforme a estratificação de atendimento estabelecido pelo SUS.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;
9- Ofertar atividades de esporte, lazer e recreação enquanto ações preventivas a Qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social.	Ampliação de oferta de atividades esportivas e de lazer nos territórios de maior vulnerabilidade social.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025







EIXO 04 - ATENDIMENTO

OBJETIVOS

- 1. Estabelecer atendimento às crianças e adolescentes em situações de violência pelo o sistema de garantia de direitos no que diz respeito à proteção de vítimas e responsabilização do agressor.
- 2. Ampliar o número de profissionais voltados para o atendimento psicossocial de crianças e adolescentes na rede.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
1- Oferecer subsidio/apoio aos vários equipamentos da rede de proteção, para a sistematização e criação de seus fluxos internos de atendimento em situações de violência.	Informar sobre os atendimentos intersetoriais de crianças e adolescentes em situação de violências, pactuados com a rede.	x	х	х	х	SECRETARIASPERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.
2- Capacitar profissionais para identificação de violências, acolhimento da revelação espontânea, realizando uma abordagem planejada, humanizada e protetiva, de modo a evitar a revitimização da criança e adolescente.	Oferecer apoio técnico a 50% dos serviços da rede de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, para criação e/ou fortalecimento do fluxo interno de atendimento, até dezembro de 2025. E atingir 100% até final do ano de 2026.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO
3- Pactuar um protocolo de atendimento, definindo órgão específico para a realização da escuta especializada de forma segura, garantindo encaminhamentos adequados a cada caso.	Instrumentalização e potencialização dos órgãos que compõe a rede de atendimento a criança e ao adolescente. Ampliação das informações sobre as possíveis representações jurídicas para garantir que toda familia tenha acesso ao que é de seu direito.	x	x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO







	Definir os órgãos responsáveis pela realização da escuta especializada, no protocolo de atendimento.					
estabelecidos pela Lei 13.431/17.	Ampliar a estrutura de recursos fisicos, humanos e materiais, bem como a capacidade de atendimento dos CREAS REGIONAL no município. Definir até o final do ano de 2025, serviços de atendimento e tratamento a IST's, e referência para interrupção de gestação. Alinhar as responsabilidades de cada Política Pública (Educação – diretores; Saúde - médicos conforme previsão legal do Decreto Federal nº: 9 603/2018.	x	х	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÊRIO PÚBLICO

EIXO 05 - PROTEÇÃO E DEDFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1. Combater a "cultura da violência" no interior das instituições que trabalham com crianças e adolescentes
- 2.Combater a violência institucional contra criança e adolescente.
- 3.Fomentar a celeridade as investigações que envolvem crimes contra a população infanto-juvenil de modo a garantir a responsabilização penal dos autores de violências contra criança e adolescentes.

AÇÃO	METAS	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
Construir o fluxo de atendimento e encaminhamentos para situações de violência institucional contra crianças e adolescentes			x	x	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.
	Garantir que o depoimento especial de crianças e adolescentes, quando necessário, seja realizado junto à autoridade policial, através da antecipação de provas,	х	х	х	x	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025







dando celeridade à proteção das vítimas e à responsabilização dos autores de violência		GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS REGIONAL, CT
--	--	--

EIXO 06 - PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL	
ORIETIVOS	

1. Estimular a participação e o protagonismo infanto-juvenil em suas organizações (grêmios estudantis , líderes e vice-líderes de turma e outros coletivos e movimentos).

2. Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando a garantia dos seus direitos fundamentais.

AÇÕES	META	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEIS
Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vinculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas afim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	Realização de um encontro municipal anual com crianças e adolescentes representantes de suas organizações coletivas formais e informais.	х	х	х	х	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNICIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS, CT, MINISTÉRIO PÚBLICO.
Apoiar e assessorar a criação e/ou fortalecimento de organizações coletivas formadas por crianças e adolescentes.	Identificação de potenciais espaços organizativos de crianças e adolescentes, na zona urbana e zona rural.	х	х	х	х	SECRETARIAS PERTINENTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); GABINETE DO PREFEITO; CMDCA; CREAS, CT, MINISTÊRIO PÚBLICO.







MONITORAMENTO: O monitoramento do referido plano será efetuado de acordo com as orientações na Resolução 001/2025 e com fulcro nas necessidades apontadas, nos relatórios semestrais, do Comitê De Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, no município de Marizópolis, PB.

- O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e técnicos designados para esse fim, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.
- É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade,
 eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios.
- ☐ É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores, acompanhamento de assessoria técnica de dados consolidados nos serviços e programas executados no SUAS de Marizópolis, PB.
- □ Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 8 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66 Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 02/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00648/24;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 03/2024, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER o beneficio de <u>Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição</u>, com proventos integrais, à servidora MARIA HELENA DA SILVA, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2**, do quadro efetivo, matrícula nº 498, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5° do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98, c/c § 3° do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1° e 2° da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.

Melka Lisana Carvalho Carolino Presidente IPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 9 EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66 Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 03/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00649/24;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 05/2024, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER o benefício de <u>Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição</u>, com proventos integrais, à servidora MARIA DOS REMÉDIOS FRANCELINO DE SOUSA DANTAS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2, do quadro efetivo, matrícula nº 468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98, c/c § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1º e 2º da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.

Melka Lisana Carvalno Carolino
Presidente IPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 10

EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66 Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 04/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00650/24;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 04/2024, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER o benefício de <u>Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição</u>, com proventos integrais, à servidora MARTA VERUSKA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2, do quadro efetivo, matrícula nº 538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5° do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98, c/c § 3° do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1° e 2° da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.

Melka Lisana Carvalbo Carolino Presidente IPAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL № 424/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 11

EDIÇÃO № 018

MARIZÓPOLIS/PB - 28 DE MARÇO DE 2025



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66 Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 05/2025

A Diretora Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 25, inciso V da Lei 440/2023; e

Considerando as sugestões trazidas pelo órgão técnico do TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 00646/24;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA** a Portaria nº 12/2023, de 20 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER o beneficio de <u>Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição</u>, com proventos integrais, à servidora FRANCISCA ALVINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) 1 NÍVEL 2, do quadro efetivo, matrícula nº 508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/1988, redação dada pela EC 20/98 c/c § 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 358/2021 e Art. 106-E, §§ 1º e 2º da LOM, incluído pelo Art. 40 da ELOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Marizópolis/PB, 27 de março de 2025.

Melka Lisana Carvalho Carolino
Presidente IPAM